



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008748-54.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: GUAIRA - TAB NOTAS E PROTESTO TITULOS e
VARA CÍVEL E ANEXOS DE GUAÍRA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: Deverá elaborar cronograma de trabalho para adequação da sua infraestrutura, o qual será homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local.
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
A serventia está atualizando a Central de Informação do Protesto - Banco de Dados - nos termos do art. 858-G e do Provimento nº 87, CNJ (CENPROT - PR)? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30) Sim

DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do(a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

Os comunicados são enviados periodicamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme informação repassada pelo FUNARPEN, a serventia adquiriu 2470 selos diferidos em 21 de março de 2018, restando desta remessa 495 selos sem informação de utilização. Ainda, verificou-se a pendência de retorno de 1719 selos pagos. Resta esclarecimento pela Agente Delegada, nos selos diferidos, quais atos foram devidamente baixados com o pagamento do selo utilizado, pois o não repasse dos valores obtidos configura o crime de apropriação indébita. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato. Deverá ser realizada a comunicação de todos os selos utilizados na serventia para o FUNARPEN, pendentes de comunicação. Regularizar.

DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**PARTE ESPECÍFICA****LIVROS E ARQUIVOS**

PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO - CN, art. 776).

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

O livro é informatizado?



Sim
Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV)
Sim
Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º)
Sim
A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA - Central de Remessa de Arquivo)?
Sim
É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos?
Sim
Observa o tríduo legal para o lançamento definitivo das ocorrências ? (CN, art. 779 e Lei nº 9.492, art. 12 e §§)
Sim
É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), tanto nos casos de intimação pessoal como nas hipóteses de intimação por edital?
Sim
DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS?
Sim
O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do apontamento (Item 27 - Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou, no máximo, no dia útil imediato?
Sim
A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:



ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?

Sim

Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?

Sim

O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico - art. 757 do CN?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761 e parágrafo único)

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim



Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá, doravante, especificar expressamente a data de cumprimento da ordem, o número do protocolo do título, bem como os emolumentos devidos nos casos incidentes. Observar doravante.

O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo?

Não

Determinação / Recomendação:

Encaminhar a relação dos títulos pendentes. Regularizar.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE CERTIDÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva?

Sim

O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar a Tabela XV, cobrando valor único das certidões. Regularizar.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE INTIMAÇÃO

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia?

Sim

O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV - Item I - Anotação ou protesto - (Lei Estadual n. 17832, de 19 de dezembro de 2013)?

Sim



O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 - Guia de recolhimento de custas judiciais)

Sim

O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado?

Sim

O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II, Intimação - (Lei Estadual nº 17832, de 19 de dezembro de 2013)

Sim

O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento - art. 754 parágrafo único do CN?

Sim

O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN?

Sim

Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor?

Sim

Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário para pagamento da dívida (provimento 279/2018)?

Não

Determinação / Recomendação:

A Serventia não utiliza Boleto de Bancário para pagamento da dívida (Provimento 279/2018). Regularizar, disponibilizando o boleto para o usuário.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE EDITAIS

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Os editais são afixados na Serventia?

Sim

Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?

Sim

Os editais de intimação limitam-se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020)?

Não



Determinação / Recomendação:

Nos editais de intimação não deverá constar o valor a ser pago, limitando- se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020). Observar doravante.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**LIVRO DE PAGAMENTO**

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?

Sim

No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?

Sim

O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta "Poder Judiciário" afixado no termo de encerramento?

Sim

Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED?

Sim

A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?

Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**ARQUIVO DE REPASSE**

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)

Sim

O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)

Sim

A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)

Sim

O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes?

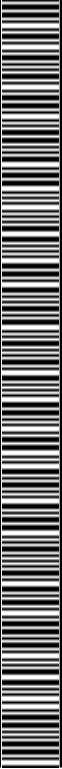
Sim

Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?



Sim
Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta "Poder Judiciário"?
Sim
Verificam-se lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?
Sim
Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta "Poder Judiciário" são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca?
Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante a necessidade de remessa mensal ao juízo. Regularizar.
Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário" ? (CGJ - Ofício-Circular n. 206/2007)
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)
Sim
Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?
Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)





O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30) Sim
Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado? Sim
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas? Sim
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações .
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: a) Provimento 74-CNJ:- Deverá elaborar cronograma de trabalho para adequação da sua infraestrutura, o qual será homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local.b) Livro de Receitas e Despesas:- Deverá observar doravante a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do(a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.c) Comunicado de Selos:- Conforme informação repassada pelo FUNARPEN, a serventia adquiriu 2470 selos diferidos em 21 de março de 2018, restando desta remessa 495 selos sem informação de utilização. Ainda, verificou-se a pendência de retorno de 1719 selos pagos. Resta esclarecimento pela Agente Delegada, nos selos diferidos, quais atos foram devidamente baixados com o pagamento do selo utilizado, pois o não repasse dos valores obtidos configura o crime de apropriação indébita. Conforme item 14 da Instrução Normativa nº 13/2013, para o fornecimento de nova solicitação de SELOS DIGITAIS, o Notário ou Registrador deverá antecipadamente, efetuar o envio das informações dos selos utilizados durante o mês, via ambiente restrito do cartório, repassando todas as informações dos atos praticados em seu respectivo Serviço com a identificação do SELO DIGITAL utilizado em cada ato. Deverá ser realizada a comunicação de todos os selos utilizados na serventia para o FUNARPEN, pendentes de comunicação. Regularizar.d) Arquivo de Mandados e Ofícios Judiciais:- Deverá, doravante, especificar expressamente a data de cumprimento da ordem, o número do protocolo do título, bem como os emolumentos devidos nos casos incidentes. Observar doravante.- Não encaminha anualmente as relações de títulos pendentes ao Juízo, deverá encaminhar a relação dos títulos pendentes. Regularizar.e) Arquivo de Certidões:- Deverá observar a Tabela XV, cobrando valor único das certidões. Regularizar.f) Arquivo de Intimações:- Deverá observar a Tabela XV, cobrando valor único das certidões. Regularizar.g) Arquivo de Editais:- Nos editais de intimação não deverá constar o valor a ser pago, limitando-se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020). Observar doravante.h) Arquivo de Extrato Bancário:- Observar doravante a necessidade de remessa mensal ao juízo. Regularizar. Ressalta-se a orientação de que todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Ademais, as demais documentações também, uma vez digitalizadas e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, poderão ser mantidas apenas no digital. Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 09 (nove) funcionários (contabilizando os Escreventes substitutos). Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO: 1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas. 2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item. II. JUÍZO CORREGEDOR: 1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI. III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: 1. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata. 2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias. IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

